



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise da potabilidade da água destinada ao consumo humano, mediante a realização de análises laboratoriais em amostras coletadas em poços artesianos, açudes, barreiros e demais reservatórios localizados no Município de Pedra Preta/RN, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de monitorar, controlar e avaliar a qualidade da água destinada ao consumo humano no Município de Pedra Preta/RN, por meio da realização de análises laboratoriais em amostras provenientes de poços artesianos, açudes, barreiros e outros reservatórios utilizados para abastecimento da população.

A execução dos serviços é indispensável para verificar a potabilidade da água, assegurando que seus parâmetros físicos, químicos e microbiológicos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente. O monitoramento periódico contribui para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, para a proteção da saúde pública e para a promoção da qualidade de vida da população.

Os resultados das análises fornecerão suporte técnico à Administração Municipal na identificação de eventuais não conformidades, subsidiando a adoção de medidas preventivas e corretivas, quando necessárias, bem como o planejamento e a implementação de ações voltadas ao controle da qualidade da água distribuída e consumida no município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, equipe qualificada e laboratório devidamente habilitado para a realização dos ensaios exigidos pela legislação aplicável, mostra-se imprescindível para garantir a confiabilidade dos resultados, o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes e o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública relacionadas ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANALISANDO AMOSTRAS DE POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS COMO AÇUDES E BARREIROS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/RN. ANALISE FISICO-QUIMICO DOS SEGUINTE COMPONENTES: 1. AMÔNIA (COMO NH3) 2. CLORETOS	UND	6	699,00	4.194,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	3. COR APARENTE				
	4. DUREZA TOTAL				
	5. FERRO TOTAL				
	6. MANGANÊS				
	7. SÓDIO				
	8. SÓLIDOS				
	DISSOLVIDOS TOTAIS				
	9. SULFATOS				
	10. TURBIDEZ				
	11. SÓLIDOS				
	SUSPENSOS				
	12. SÓLIDOS TOTAIS				
	CONDUTIVIDADE				
	ELETRICA				
	13. ALCALINIDADE				
	TOTAL				
	14. ALCALIDADE A				
	HIDROXIDOS				
	15. ALCALIDADE A				
	CARBONATOS				
	16. ALCALIDADE A				
	BICARBONATOS				
	17. NITRATO				
	18. NITRITO				
	19. CÁLCIO				
	20. POTÁSSIO				
	21. CARBONATOS				
	22. BICARBONATOS				
	ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS				
	1. COLIFORMES				
	TERMOTOLERANTES				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	2.COLIFORMES TOTAIS				
--	---------------------	--	--	--	--

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1

A realização das análises de água deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme demanda apresentada e quantitativos estabelecidos na relação anexa a este Termo de Referência.

4.2

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços vencedora do certame, incluindo procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte, realização dos ensaios laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos, observando rigorosamente os parâmetros, metodologias e normas aplicáveis.

4.3

Os resultados das análises deverão ser apresentados por meio de laudos laboratoriais devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo, no mínimo, a identificação da amostra, local de coleta, data da coleta, metodologia utilizada, parâmetros analisados, resultados obtidos e conclusão quanto à conformidade da água com os padrões de potabilidade vigentes.

4.4

Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, ausência de informações, inconsistência nos resultados ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

4.5

A CONTRATADA deverá observar fielmente as especificações técnicas exigidas, sendo rejeitados serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6

As análises deverão ser realizadas por laboratório devidamente habilitado e capacitado tecnicamente, observando, quando aplicável:

- a) as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) a legislação sanitária vigente referente aos padrões de potabilidade da água para consumo humano;
- c) as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- d) as metodologias analíticas reconhecidas pelos órgãos competentes.

4.7

A CONTRATADA deverá garantir a correta identificação, acondicionamento, preservação e transporte das amostras coletadas, de modo a assegurar a integridade dos materiais e a confiabilidade dos resultados obtidos.

4.8

A coleta das amostras, quando prevista na contratação, bem como todos os procedimentos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos serviços executados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconsistências identificadas nos laudos apresentados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.2

Aplica-se aos serviços contratados, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais normas aplicáveis à contratação pública.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização do CONTRATANTE.

6.1.1 A data e o horário para coleta das amostras ou execução dos serviços deverão ser previamente agendados com o setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail institucional informado pelo CONTRATANTE.

6.1.2 Caso haja alteração na programação, endereço ou cronograma de coleta, a CONTRATADA será comunicada previamente pelo CONTRATANTE pelos meios oficiais de comunicação.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante apresentação dos laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada.

6.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.4 A atestação definitiva da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, após análise e verificação da conformidade dos laudos apresentados.

6.5 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou apresentem inconsistências técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto do servidor responsável, conforme disposto no inciso II, alínea "b", do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Serão recusados laudos ou resultados que apresentem informações incompletas, ausência de identificação das amostras, falta de assinatura do responsável técnico ou qualquer desconformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.8 O fiscal do contrato poderá solicitar a repetição de análises ou correção de documentos técnicos quando constatadas falhas, erros ou inconsistências, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo estabelecido, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

6.9 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica das análises realizadas, permanecendo responsável por eventuais irregularidades identificadas posteriormente.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar a execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e conformidade dos serviços prestados.

7.2 O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando ao representante da CONTRATADA as irregularidades identificadas e estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, podendo propor à Administração a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, conforme disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 As determinações e exigências da fiscalização, quando fundamentadas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, deverão ser atendidas imediatamente pela CONTRATADA.

7.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

vigente.

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada dos serviços, incluindo eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de análise da qualidade da água conforme as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Providenciar imediatamente a correção de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

8.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços contratados, incluindo coleta, acondicionamento, transporte das amostras e emissão dos laudos, quando previstos no objeto.

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

8.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados e prepostos, decorrentes da execução dos serviços.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações e reclamações relacionadas ao objeto contratado.

8.7 Corrigir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, análises, procedimentos ou documentos técnicos que apresentem falhas, erros ou desconformidades com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.8 Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, equipamentos, insumos, deslocamentos e demais despesas decorrentes da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE.

8.10 Observar os preceitos relativos às legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas e condições estabelecidas.

9.3 Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.5 Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências que necessitem de medidas corretivas.

9.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.8 Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades administrativas.

9.9.1 Poderá haver comunicação por meio eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA no momento da assinatura contratual, ficando esta responsável por comunicar qualquer alteração. Considerar-se-á



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

recebida a comunicação eletrônica após 48 (quarenta e oito) horas do envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a contratação ou execução contratual;

VI - praticar atos fraudulentos ou comportar-se de modo inidôneo;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O prestador de serviço que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos causados à Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.4 A aplicação das penalidades ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Após a conferência e atesto da documentação pelo setor responsável, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

11.2 Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, sendo reiniciado o prazo de pagamento após a apresentação da documentação devidamente regularizada.

11.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta contratada, além da identificação do objeto, número da contratação e valores correspondentes.

11.4 Qualquer alteração contratual, societária ou cadastral da CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente ao CONTRATANTE.

11.5 O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos valores decorrentes de multas ou prejuízos causados pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

11.6 Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

11.7 O pagamento será realizado por Ordem Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. SEGURANÇA PÚBLICA

06.182. DEFESA CIVIL

06.182.0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.182.0015.2128 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Pedra Preta/RN, 17 de julho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

EWERTON DE LIMA JUNIOR

Cargo: Assessor Técnico

De acordo:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração